

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
PROCESSO Nº 124/2006

*Homologado pela Portaria SEDUC nº 6774 de
20/09/2006, publicada no DOE de 21/09/2006*

PARECER CEE/PE Nº 97/2006-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/08/2006

I – RELATÓRIO:

O presidente da Autarquia Educacional do Araripe, Administrador Airton Arraes Lage, encaminhou Ofício de nº 225/2005 – GDP – AEDA ao presidente do CEE/PE, protocolado em 26 de outubro de 2005, apresentando o processo de criação do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, para o qual solicita aprovação deste Conselho.

Constam do processo os seguintes documentos:

1. ofício da AEDA ao presidente do CEE/PE
2. Lei Municipal Nº 2.242, de 02/07/2001, que institui o Plano de Carreira dos servidores
3. Decreto Nº 028/88, que reformula o estatuto da AEDA
4. Projeto de Lei Nº 1.492/80, que transforma a Faculdade de Formação de Professores de Araripina - FFPA em Autarquia Educacional do Araripe – AEDA
5. Decreto Municipal Nº 02, de 29/04/75, que regulamenta a lei de criação da FFPA
6. Decreto Nº 271, de 16/03/06, que cria núcleos de ensino superior da FAFOPA em Ouricuri e Santa Cruz de Venerada
7. Certidões Positivas de Débito com efeito de Negativa da Fazenda e Previdência Social
8. Certificado de Regularidade do FGTS
9. Certificado de Regularidade do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
10. Ata de Reunião do Conselho Departamental autorizando o encaminhamento do processo de criação do curso de Ciências Contábeis ao CEE/PE
11. Regimento da FACISA – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina.

II – ANÁLISE:

A AEDA – Autarquia Educacional do Araripe é mantenedora da FAFOPA – Faculdade de Formação de Professores de Araripina, da FACIAGRA – Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina e da FACISA – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina, credenciada recentemente pelo CEE/PE, através do Parecer CEE/PE Nº 55, de 02.05.2006.

Justifica-se a implantação do curso em análise pela necessidade de atendimento a uma crescente demanda de profissionais de nível superior na região do Araripe e considerando que não há oferta dessa formação em Araripina e circunvizinhança, forçando o contingente de alunos que buscam esse curso a se deslocar para o Crato ou em Petrolina.

Inicialmente, as aulas funcionarão nas instalações do colégio CEA – Centro Educacional de Araripina, situado próximo ao campus da FAFOPA, através de contrato de aluguel, ao tempo em que será construído um novo bloco de salas no campus FAFOPA para abrigar o curso de Ciências Contábeis e o de Direito, que se encontram em fase de autorização.

A comissão de verificação das condições de oferta do curso de Ciências Contábeis foi composta por: Prof. Lincoln José da Costa Leite – Presidente/UPE, Prof. Agnaldo Batista da Silva – Especialista/FACAPE e o Conselheiro Antônio Inocêncio Lima, representando o CEE/PE.

A visita *in loco* foi realizada em 6 e 7 de abril de 2006, resultando no relatório que segue:

1. “A estrutura física da instituição atende bem às necessidades do curso proposto em termos de salas de aula, banheiros, sala de vídeo-conferência, laboratório de línguas e audiovisual, laboratório de informática, biblioteca, áreas de alimentação e convivência. Ressalte-se a premência de adaptar os acessos aos espaços para deficientes físicos;
2. O projeto pedagógico do curso solicitado necessita de ser ajustado nos tópicos seguintes:
 - 2.1 - Adequar os objetivos do curso à realidade e necessidades da Região do Araripe, considerando que a justificativa não cumpre tal função;
 - 2.2 - Seguindo orientação da Câmara de Educação Superior do CEE/PE, na fase inicial do curso, o número de vagas não deve exceder o total de 100 vagas anuais;
 - 2.3 - Formatar as competências e habilidades profissionais, a carga horária e duração do Curso em conformidade com a resolução nº 97 do ano 1999 do MEC;
 - 2.4 - Reformular a Matriz Curricular quanto à distribuição de componentes curriculares e respectivos pré-requisitos, suas ementas, conteúdos programáticos e bibliografias, evitando ultrapassar a carga horária semanal de 20 horas;
 - 2.5 - O perfil profissiográfico do Contador deve obedecer a normativas mais recentes e respeitar as peculiaridades regionais;
 - 2.6 - Corrigir a parte referente à carreira de Contador; consideramos que não existe uma subdivisão na carreira de Contador. Contemplar nas práticas a responsabilidade social da instituição;
 - 2.7 - Apresentar as notas fiscais dos livros adquiridos para contemplar a bibliografia básica (após reformulada);
 - 2.8 - Apresentar os Termos de Compromisso dos docentes para os quatro primeiros períodos do curso.”

Em 18 de julho do corrente, foi protocolado novo projeto que substituiu o anterior e dá conta de todas dificuldades constatadas por ocasião da visita, segundo opinião dos especialistas.

A matriz curricular proposta é apresentada a seguir:

PRIMEIRO PERÍODO	CH	QUINTO PERÍODO	CH
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais 1	25	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais 5	25
Fundamentos de Matemática	60	Custos 2	60
Introdução às Ciências Contábeis	60	Contabilidade das Instituições Públicas 2	60
Introdução à Economia	60	Análise de Balanço 1	60
Introdução à Sociologia	60	Contabilidade Avançada 1	60
Instituições de Direito 1	60	Contabilidade Tributária 1	60
<i>SUBTOTAL</i>	325	<i>SUBTOTAL</i>	325
SEGUNDO PERÍODO	CH	SEXTO PERÍODO	CH
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais 2	25	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais 6	25
Matemática Financeira	60	Análise de Balanço 2	60
Contabilidade Industrial	60	Contabilidade Avançada 2	60
Economia Brasileira	60	Contabilidade Tributária 2	60
Instituições de Direito 2	60	Controladoria 1	60
Ética Geral e Profissional	60	Prática Contábil 1	60
<i>SUBTOTAL</i>	325	<i>SUBTOTAL</i>	325

TERCEIRO PERÍODO	CH	SÉTIMO PERÍODO	CH
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais 3	25	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais 7	25
Estatística Aplicada às Ciências Contábeis	60	Controladoria 2	60
Contabilidade Introdutória	60	Análise de Sistemas Contábeis	60
Informática Aplicada às Ciências Contábeis	60	Auditoria 1	60
Introdução à Administração	60	Prática Contábil 2	60
Orçamento e Finanças Públicas	60	Técnicas de Projeções Contábeis	60
<i>SUBTOTAL</i>	<i>325</i>	<i>SUBTOTAL</i>	<i>325</i>
QUARTO PERÍODO	CH	OITAVO PERÍODO	CH
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais 4	25	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais 8	25
Contabilidade Intermediária	60	Auditoria 2	60
Marketing	60	Contabilidade Agrária	60
Custos 1	60	Contabilidade de Cooperativas	60
Contabilidade das Instituições Financeiras	60	Perícia Contábil	60
Contabilidade das Instituições Públicas 1	60	Teoria de Contabilidade	60
<i>SUBTOTAL</i>	<i>325</i>	<i>SUBTOTAL</i>	<i>325</i>
		TOTAL DO CURSO	2600

Quanto ao critério de aproveitamento, será aprovado por média o aluno que obtiver média maior ou igual a sete no semestre letivo; caso seja inferior a sete e igual ou superior a três, terá direito a exame final; neste caso, a média geral mínima de aprovação será cinco.

A IES apresenta relação com 18 docentes, sendo três graduados, seis especialistas e nove mestres, e os respectivos termos de compromisso para lecionar nos dois primeiros anos do curso; o coordenador do curso, Francisco Everardo Alves é especialista na área. Esta relatoria considera as titulações do coordenador e dos professores satisfatórias, de acordo com as exigências legais.

III – VOTO:

Considerando o exposto e analisado e tomando como referência a avaliação da Comissão de Especialistas, voto pela autorização de funcionamento do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, a ser ofertado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina – FACISA, mantida pela Autarquia Educacional do Araripe, com duas turmas de 50 alunos anuais, totalizando 100 vagas/ano.

Após dois anos de funcionamento da primeira turma do curso em tela, a IES deverá providenciar o projeto de reconhecimento e encaminhá-lo ao CEE/PE, conforme Resolução CEE/PE nº 01/1999, de 20/04/1999.

É o voto. Comunique-se à parte interessada, à SEDUC/PE, à SECTMA/PE e ao Setor de Registro de Diplomas do MEC.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA – Presidente
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Vice-Presidente e Relator
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
MARIA DO CARMO SILVA
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de agosto de 2006.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
Presidente em exercício